



DF tem oito meses para cumprir decisão do Supremo

O Distrito Federal está obrigado a cumprir a decisão do Supremo Tribunal Federal que o enquadrrou como estado na Lei de Responsabilidade Fiscal, e não como município. Assim, o gasto com o pessoal no legislativo distrital deve ser de 3%, e não mais de 6%.

Essa decisão foi tomada pelo STF em junho desse ano. O governador e a Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal recorreram para que fosse fixado prazo para cumprimento da determinação. Nessa quarta-feira (24/10), o Plenário do Supremo entendeu que a decisão deve ter eficácia após dois quadrimestres, ou seja, oito meses a partir da publicação da decisão do STF. Os Embargos de Declaração opostos pelo governador não chegaram a ser analisados porque ele não fazia parte do processo.

O fiel cumprimento da decisão plenária proferida na ADI 3756 se dará pela observância da própria Lei de Responsabilidade Fiscal, ou seja, contando-se os dois quadrimestres [oito meses] previstos no artigo 23 da Lei [de Responsabilidade Fiscal] da data de publicação da ata de julgamento de mérito da presente ADI (28.06.2007), explicou o relator.

ADI 3.756

Autores: Redação Conjur